

# **JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA**

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP — CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

# PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

#### **PORTARIA N.º 26.020**

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. JOANA DARC RIBEIRO CARUSO".

#### PORTARIA N.º 26.021

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. VILSON SILVEIRA SEVERINO".

# PORTARIA N.º 26.022

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. DÉBORA VITORASSO DE ASSIS OLIVEIRA".

## **PORTARIA N.º 26.023**

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. MILLA BALDOCCHI FINOTI GASPAR".

# PORTARIA N.º 26.024

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSANGELA BORGHETTI VINHA".

# PORTARIA N.º 26.025

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. TÂNIA ISABEL QUARESEMIN ANDREOLI".

# PORTARIA N.º 26.026

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MURILO BAZAGA JÚNIOR".

# PORTARIA N.º 26.027

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. VIVIANE BISCO BEZERRA FREIRE".

# PORTARIA N.º 26.028

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SR. FERNANDO VICTORINO LEONI".

## PORTARIA N.º 26.029

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FABIANA BAPTISTA LEPEK".

# PORTARIA N.º 26.030

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GISELE HELENA SCARELA MOURANI".

## PORTARIA N.º 26.031

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. ELENICE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA".

#### PORTARIA N.º 26.032

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. SOLANGE APARECIDA PIRES".

## PORTARIA N.º 26.033

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. ANGELA MARTINS CHIQUINI".

## PORTARIA N.º 26.034

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. LUCIANA ANDRADE VASCONCELLOS".

### PORTARIA N.º 26.035

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. CARMEN SILVIA PALMA CAVANHÃO".

### PORTARIA N.º 26.036

de 14 de Setembro de 2018.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA ROSA MARQUES GONÇALVES".

## COMUNICADO

# CONSULTA PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Orlândia, através do Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira neto - Prefeito Municipal, comunica que abrirá à CONSULTA PÚBLICA, a partir de 21 de setembro de 2018, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, Minutas do EDITAL e CONTRATO, referentes a processo de LICITAÇÃO de concorrência pública, cujo objeto é a contratação dos serviços de gestão, modernização, otimização, expansão, operação e Manutenção da Infraestrutura de REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Orlândia, por Concessão Administrativa, bem como a exploração de seu potencial econômico por meio da obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS nos termos definidos neste e nos demais instrumentos do Edital e seus Anexos, mediante CONTRATO de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), em regime de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos e valor estimado de R\$ 16.989.898,00 (Dezesseis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais), com o objetivo de receber contribuições para seu aperfeiçoamento, nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079/2004. Considerando os estudos realizados em resposta a Chamada Pública de Procedimento de Manifestação de Interesse n. 03/2017, ficou evidente a conveniência e oportunidade de contratação de prestadora privada para a operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública.

As minutas de EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS estarão disponíveis, a partir de 21 de setembro de 2018, até 35 dias após esse anúncio, na página da Internet: http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/pmi-iluminacao-publica.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que interessados solicitem informações, acesso ao Processo Administrativo, esclarecimentos e ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições desse EDITAL e seus ANEXOS.

As contribuições deverão ser encaminhadas para um dos seguintes endereços: <u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u> e <u>engenharia@orlandia.sp.gov.br</u>, ou ainda, por escrito, preferencialmente acompanhada de CD com cópia do mesmo conteúdo em arquivo eletrônico mediante protocolo, para a Secretaria

Municipal de Infra Estrutura Urbana do Município, até às 16h00 horas do dia 29 de outubro de 2018, as quais, após registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na Internet, nos sítios acima mencionados.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação completa do autor, conforme abaixo:

CONSULTA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PPP:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA APRESENTAÇÃO, POR EVENTUAIS INTERESSADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome / Denominação Social:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsável (em caso de empresa):

As sugestões consideradas adequadas serão incorporadas ao EDITAL e apresentadas no lançamento oficial.

## <u>COMUNICADO</u> <u>AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DA PPP – ILUMINAÇÃO</u> <u>PÚBLICA</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, em atendimento ao artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do modelo de Edital da Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, prestação dos serviços de EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. A Audiência Pública será realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 12:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Orlândia, nesta cidade e comarca, situada à Avenida do Café, nº 644 - Centro. Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas e as informações pertinentes encontam-se disponíveis em: http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/. Será franqueada a entrada de todos os interessados, observando o limite máximo de pessoas que comporta o auditório.

Orlândia, SP, 20 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PEDIDO DE REAJUSTE MENSAL DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, E PAGAMENTO DE DIFERENÇA ACUMULADA, pela REQUERENTE, CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO (proprietária), tendo como objeto a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 28.04.2016, entre o Município e a Requerente, localizado à Avenida 08, n.º 169-A centro, nesta cidade e comarca, destinado ao funcionamento do CAPS i "Sebastião Boschin", ACOLHO o parecer emitido pela Consultoria Jurídica, ADOTANDO-O como razão de decidir. Portanto, **DECIDO** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido formulado pela Requerente, uma vez que ocorreu a PRECLUSÃO **LÓGICA** do direito ora pleiteado, o que impede a Administração de conceder reajuste retroativo aos períodos anuais anteriores, nos quais o contrato não foi reajustado. Para tanto, deveria a peticionaria ter requerido, na época oportuna, a formalização dos termos de aditamento para tal fim (reajuste anual), consoante dispõe o contrato de locação, firmado entre as partes, na cláusula quarta, subitem 04.3. Dê-se ciência à Requerente desta decisão.

Orlândia, SP, 20 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PEDIDO DE READEQUAÇÃO DO FATURAMENTO – CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2017 (contratação de empresa especializada para fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar), ACOLHO o parecer emitido pela Consultoria Jurídica, ADOTANDO-O como razão de decidir, pelo INDEFERIMENTO do pedido da Requerente uma vez que:

- (i) o mesmo não se adéqua a previsão legal descrita no artigo 65, II, "c" da Lei Federal n.º 8.666/93 (modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes).
- (ii) Seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93), verificamos que o edital do certame, no item X

(dos pagamentos), subitem 1.1, bem como a cláusula contratual 04.3, dispõe textualmente "faturamento mensal". Desse modo, a proposta da requerente (faturamento que passaria a ser do dia 26 de cada mês até o dia 25 do mês seguinte), não encontra amparo legal, pois é incompatível com aqueles dispositivos, violando o que se entende por "faturamento mensal".

- (iii) alterando-se a forma de faturamento, altera-se a forma de pagamento.
- (iv) Dê-se ciência ao Requerente desta decisão, e logo após junte-se o presente expediente aos autos originais do processo licitatório.

Orlândia, SP, 20 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o PREGÃO PRERSENCIAL Nº 080/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E ROÇADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS ROTATÓRIAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, adota o parecer jurídico como razão de decidir, e DECIDO pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto pela empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP. Desse modo, MANTENHO a decisão da Comissão Municipal de Pregão, que declarou vencedora a empresa CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP.

Orlândia, SP, 20 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS – RANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE, adota o parecer jurídico e decide pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA da impugnação interposta pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, desse modo determina a comunicação da decisão à empresa impugnante a publicação e a continuidade do processo licitatório, nos seus devidos trâmites legais.

Orlândia, SP, 20 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO - Prefeito Municipal.

## **DECRETO 4757**

De 11 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de <u>R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)</u>, para reforçar as seguintes dotações orcamentárias:

03.01.33903900000000010 - 04.122.0003.2.016- Ficha 109 - R\$ 70.000.00

03.01.33903900000000010 - 04.122.0003.2.009 - Ficha062 - R\$ 50.000.00

09.02.33903900000000010 - 17.512.0017.2.062- Ficha 404 - <u>R\$</u> 30.000,00

Total R\$ 150.000,00

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orcamentárias:

07.01.449051000000000166 - 27.812.0014.1.013 - Ficha 290 - R\$ 100.000.00

12.01.44905100000000166 – 13.392.0023.1.019 – Ficha 478 –  $\underline{\mathbf{R}\$}$  50.000,00

Total R\$ 150.000,00

 $ARTIGO\ 3^{o}$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 11 de setembro de 2018.

## OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal